



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 04 de setembro de 2018.

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (CECEL)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame do **Projeto de Lei nº 7423/ 2018 que TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO ATO DE MATRÍCULA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cabe especificamente, nos termos do artº 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Verifica-se preliminarmente que o Projeto de Lei em análise cumpre com os requisitos de legalidade no processo legislativo, tendo obtido parecer da assessoria jurídica favorável pela tramitação. E, esclarece que em análise por esta Comissão, a presidente, neste ato, atuará como relatora tendo em vista que a autoria do projeto pertence ao relator desta comissão.

Esta Comissão constatou que o referido projeto de lei tornará obrigatória a apresentação da carteira de vacinas do menor no ato da matrícula escolar na rede municipal de ensino. A não apresentação ou a falta de uma das vacinas ditas como obrigatórias não impossibilitará a matrícula, contudo, deverá ser regularizada em prazo a ser regulamentado pelo Poder Executivo, sob pena de Comunicação ao Conselho Tutelar e à Central de Vacinas da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto esta comissão observa que no Art. 1º do projeto em análise, dispõe sobre todas as Escolas da rede pública Municipal, que ofereçam Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Ocorre, que por força de Lei, atualmente, as Escolas que integram a Rede Municipal de Ensino não oferecem o Ensino Médio em nenhuma de suas unidades, razão pela qual inviável manter esta redação atual do referido artigo, haja vista, que não está em conformidade com a legislação Municipal vigente no que tange a este assunto.

Portanto, esta relatoria se posiciona favorável à tramitação do Projeto em estudo, apresentando ressalvas, quanto à supressão do termo “Ensino Médio” da redação do referido artigo, exclusivamente, neste sentido.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos os termos estão devidamente fundamentados.

CONCLUSÃO:

A Presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato, como relatora, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 7423/2018.**



Vereador Bruno Dias



Vereadora Prof.^a Mariléia
Presidente/Relatora



Vereador André Prado –Secretário